



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 07 de agosto de 2020

Ano VII | Edição nº 1618

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Decretos	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Ratificação	5
Outros Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 07 de agosto de 2020

Ano VII | Edição nº 1618

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.723, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

“Autoriza a Autarquia Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV, a restituir os valores das parcelas pagas pelo Município de Viradouro, relativas à contratação de operação de crédito efetuada junto a Caixa Econômica Federal, que se especifica.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Autarquia Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV, autorizada a restituir os valores das parcelas pagas pelo Município de Viradouro, relativas à contratação de operação de crédito efetuada junto a Caixa Econômica Federal, no âmbito da linha de financiamento FINISA, cuja finalidade é a aquisição e instalação de equipamentos para geração e fornecimento de energia fotovoltaica, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.674/2020, uma vez que a operação de crédito se destina ao financiamento de Despesa de Capital cujo beneficiário é a Autarquia SAV.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de agosto de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.724, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para contrapartida da aquisição de um caminhão compactador de lixo, conforme convênio nº 0502/2018, registro Siconv nº 865863/2018, firmado entre o Município de Viradouro e o Fundo Nacional de Saúde - FUNASA, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 INFRA ESTRUTURA URBANA

15.452.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA/ SANEAMENTO

15.452.2023.1127.0000 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 20.000,00(CONTRAPARTIDA)

Artigo 2º) - A cobertura do crédito ora aberto, no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) será por anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 URBANISMO

15.452.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA

15.452.2023.2044.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (FICHA 343)

Artigo 3º) - Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 07 de agosto de 2020

Ano VII | Edição nº 1618

Página 3 de 7

Decretos

DECRETO Nº 6.163, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) – Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.724, de 05 de agosto de 2020, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para contrapartida da aquisição de um caminhão compactador de lixo, conforme convênio nº 0502/2018, registro Siconv nº 865863/2018, firmado entre o Município de Viradouro e o Fundo Nacional de Saúde - FUNASA, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 INFRA ESTRUTURA URBANA

15.452.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO

15.452.2023.1127.0000 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO

4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS	E
MATERIAL PERMANENTE	R	\$
20.000,00(CONTRAPARTIDA)		

Artigo 2º) - A cobertura do crédito ora aberto, no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) será por anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 URBANISMO

15.452.0023 GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA

15.452.2023.2044.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (FICHA 343)

Artigo 3º) - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA SMSVIR Nº 052/2020

“Dispõe sobre a readaptação do Sra. Mileide Faustino Garcia”.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES, Secretária Municipal de Saúde de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Laudo de Avaliação Médico profissional Dr. Eduardo Vita Salles; CRM: 120.395; a manifestação do Técnico de Segurança do Trabalho, o senhor Laércio Ferreira Junior e ainda o Setor de Recursos Humanos, repartição que procedeu a tramitação acerca da readaptação da funcionária pública municipal, Sra. Mileide Faustino Garcia.

RESOLVE:

Art. (1º) – Fica a Sra. Mileide Faustino Garcia, RG: 20.752.176-1, Titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, afastada das atribuições diretas de seu cargo e readaptada na Estratégia de Saúde da Família III, a partir de 04 de Agosto de 2020, sempre respeitando as limitações ocasionadas pelos seus problemas de saúde.

Art. (2º) – A servidora permanecerá readaptada pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data desta portaria, devendo ao término deste período, ser reavaliado, em consonância com o § 1º, do art. 24, da LC nº 042/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro).

Art. (3º) – A Seção de Recursos Humanos encaminhará a servidora até a Repartição na qual ira desenvolver suas funções, bem como, juntamente com a Seção de Segurança do Trabalho, observará sua evolução, tomando providências caso seja necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 07 de agosto de 2020

Ano VII | Edição nº 1618

Página 4 de 7

Art. (4º) – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Viradouro, 04 de Agosto de 2020.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMSVIR Nº 053/2020

“Dispõe sobre a readaptação do Sra. Adriana Ferrante da Silva”.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES, Secretária Municipal de Saúde de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Laudo de Avaliação Médico profissional Dr. Eduardo Vita Salles; CRM: 120.395; a manifestação do Técnico de Segurança do Trabalho, o senhor Laércio Ferreira Junior e ainda o Setor de Recursos Humanos, repartição que procedeu a tramitação acerca da readaptação do funcionário público municipal, Sra. Adriana Ferrante da Silva.

RESOLVE:

Art. (1º) – Fica a Sra. Adriana Ferrante da Silva, RG: 23.567.147-2, Titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, afastada das atribuições diretas de seu cargo e readaptada na Estratégia de Saúde da Família I, a partir de 04 de Agosto de 2020, sempre respeitando as limitações ocasionadas pelos seus problemas de saúde.

Art. (2º) – A servidora permanecerá readaptada pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data desta portaria, devendo ao término deste período, ser reavaliado, em consonância com o § 1º, do art. 24, da LC nº 042/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro).

Art. (3º) – A Seção de Recursos Humanos encaminhará a servidora até a Repartição na qual irá desenvolver suas funções, bem como, juntamente com a Seção de Segurança do Trabalho, observará sua evolução, tomando providências caso seja necessário.

Art. (4º) – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Viradouro, 04 de Agosto de 2020.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMSVIR 054/2020

“Concede adicional de insalubridade a Sra. Vanessa Balieiro de Oliveira RG: 40.267.325-6 “Enfermeiro”

CONSIDERANDO o parecer favorável da Divisão de Segurança do trabalho em casos semelhantes, de profissionais que possuem o mesmo cargo e executam as mesmas atividades;

CONSIDERANDO o Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010.

RESOLVO

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 20 de Maio de 2020, um adicional Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre os níveis salariais vigentes, em conformidade ao Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010, a Sra. Vanessa Balieiro de Oliveira, RG: 40.267.325-6, ocupante do cargo de Enfermeiro.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeito retroativo a 20 de Maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 03 de Agosto de 2020.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORRÊA NEVES

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMSVIR 055/2020

“Concede adicional de insalubridade a Sra. Helena Francischini RG: 13.979.836-5 “Técnico de Enfermagem”

CONSIDERANDO o parecer favorável da Divisão de Segurança do trabalho em casos semelhantes, de profissionais que possuem o mesmo cargo e executam as mesmas atividades;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 07 de agosto de 2020

Ano VII | Edição nº 1618

Página 5 de 7

CONSIDERANDO o Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010.

RESOLVO

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 14 de Julho de 2020, um adicional Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre os níveis salariais vigentes, em conformidade ao Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010, a Sra. Helena Francischini, RG: 13.979.836-5, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeito retroativo a 14 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 03 de Agosto de 2020.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORRÊA NEVES

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMSVIR 056/2020

"Concede adicional de insalubridade a Sra. Roberta Paula Ferreira Bastos Alves, RG: 32.473.532-7 " Técnico de Enfermagem"

CONSIDERANDO o parecer favorável da Divisão de Segurança do trabalho em casos semelhantes, de profissionais que possuem o mesmo cargo e executam as mesmas atividades;

CONSIDERANDO o Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010.

RESOLVO

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 17 de Julho de 2020, um adicional Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre os níveis salariais vigentes, em conformidade ao Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010, a Sra. Roberta Paula Ferreira Bastos Alves, RG: 32.473.532-7, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeito retroativo a 17 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 03 de Agosto de 2020.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORRÊA NEVES

Secretária Municipal de Saúde

Licitações e Contratos

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 101/2020

Modalidade: Dispensa nº 043/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: ROSEMILDO RODRIGUES MORRO AGUDO - ME

Objeto: Aquisição de suporte para placa de inauguração.

Valor: R\$ 5.000,00

Vigência: 29/07/2020 a 29/01/2021

Ratificação

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2036/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2020

Reconheço a dispensa de licitação referente à Aquisição de Nivolumabe 100 mg e 40mg para a Paciente: Vera Lucia Rosa Justino com a contratada BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 56.998.982/0031-22 pelo valor R\$ 33.293,76 (trinta e três mil duzentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos) com fundamento legal no inciso IV do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica.

Acolho a justificativa da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico e com fundamento no artigo 26, da Lei 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação supracitada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 07 de agosto de 2020

Ano VII | Edição nº 1618

Página 6 de 7

Viradouro/SP, 05 de agosto de 2020.

CLAUDIA M. ANGELOTTI CORREA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 2º Registre-se e Publique-se.

Viradouro, 28 de julho de 2020.

ANA PAULA LEME BELUZZO

Presidente do CMAS

Outros Atos

RESOLUÇÃO CMAS Nº 025 de 28 de julho de 2020.

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação referente a execução dos serviços socioassistenciais, recurso extraordinário do financiamento Federal do SUAS, Portaria MC nº 369, em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus, Covid-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Viradouro/SP., no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal n. 3.481 de 17 de abril de 2018, em reunião extraordinária realizada no dia 28 de julho de 2020;

Considerando o repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais nos municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus, COVID-19, conforme Portaria MC nº 369/GM/MC;

Considerando ser o Plano de Ação um instrumento eletrônico utilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS para garantir e validar informações referentes a execução dos serviços socioassistenciais; o CMAS

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação, instrumento eletrônico, utilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS para ordenar e garantir a validação das informações referentes a execução dos serviços socioassistenciais do município de Viradouro/SP., devendo seguir legislações Federais, Portaria MC n. 369 e demais exigências pertinentes ao cofinanciamento Federal emergencial, ficando sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social e prestação de contas, conforme exigências legais pertinentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 07 de agosto de 2020

Ano VII | Edição nº 1618

Página 7 de 7



A Prefeitura Municipal de Viradouro através da Divisão Municipal de Trânsito, vem informar/divulgar aos recorrentes de auto de infrações de trânsito, OS RESULTADOS DOS RECURSOS, conforme informações abaixo como segue;

Resultado de Recurso

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Descrição da Infração
V020001-1	FTG 5209	12/03/2020	15:47	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR

Viradouro/SP, 06 de Agosto de 2020.


Edson Aparecido de Paula
Autoridade Municipal de Trânsito